



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## SALC – 59º BIMTZ

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 /2023 – 59º BIMtz*

### OBJETO

*Lei 14.133/21*

*Kit de manutenção de equipamento hematológico.*

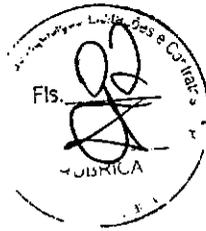
*2023 Nº 000346, 29/3/23*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – 59º BIMtz

<b>INTERESSADO</b>	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO						
<b>ASSUNTO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO						
<b>ANEXOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TERMO DE ABERTURA;</li><li>▪ DIEx DE SOLICITAÇÃO;</li><li>▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA;</li><li>▪ TERMO DE REFERÊNCIA;</li><li>▪ PESQUISA DE PREÇO E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;</li><li>▪ CERTIDÕES NEGATIVAS DO FORNECEDOR (SICAF, CERTIDÕES APF);</li><li>▪ NOTA DE CRÉDITO;</li><li>▪ DIEx REQUISITÓRIO</li><li>▪ EMPENHO;</li></ul>						
	<b>DESTINO</b>		<b>DATA</b>		<b>DESTINO</b>		<b>DATA</b>
1.				24.			
2.				25.			
3.				26.			
4.				27.			
5.				28.			
6.				29.			
7.				30.			
8.				31.			
9.				32.			
10.				33.			
11.				34.			
12.				35.			
13.				36.			
14.				37.			
15.				38.			
16.				39.			
17.				40.			
18.				41.			
19.				42.			
20.				43.			
21.				44.			



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 /2023  
NUP Nº 64106.000724/2023-52**

**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender à demanda do laboratório do Posto Médico de Guarnição do 59º BI Mtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

- DIEx nº 349 -PMGu/59º BI Mtz;

Maceió - AL, 1º de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ordênador de Despesas do 59º BIMtz



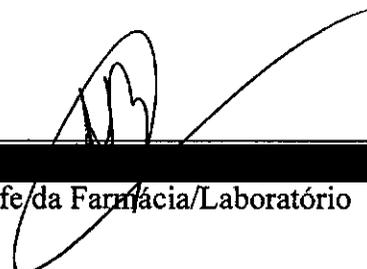
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA**

**DIEx 349 -PMGu/59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.000724/2023-52**

**Maceió-AL, 1º de março de 2023.**

**Da Chefe da Farmácia e Laboratório do PMGu  
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz  
Assunto: Solicitação de autorização para Dispensa de Licitação**

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

  
\_\_\_\_\_  
**Chefe da Farmácia/Laboratório**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C.M.N.E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

1. No dia 26 de janeiro de 2023, através do DIEx nº 349/2023, PMGu/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a aquisição de material de consumo laboratorial do Posto Médico de Guarnição do batalhão.

2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços junto ao único fornecedor local autorizado pelo fabricante por se tratar de demanda de material de manutenção de equipamento de saúde especializado para fins de manter corretivamente e preventivamente o equipamento MaxCell 300, da marca MedMax, em carga do PMGu – Maceió.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. A aquisição do material repousa sobre a necessidade emergencial de manutenção corretiva do equipamento de contagem de células hematológicas do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu, equipamento responsável pela execução de hemogramas. O processo tem a necessidade de ser refeito tendo em vista a dispensa de licitação nº 05/2023 ter fracassado conforme o relatório de dispensa em anexo.

3.2. É por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Maceió-AL, 1º de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

# Dispensa eletrônica 5/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7º Região Militar/7º Divisão de Exército  
10ª Brigada de Infantaria Motorizada  
59ª Batalhão de Infantaria Motorizado



Período para entrega de proposta: 02/02/2023 13:46:15 até 08/02/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 08/02/2023 08:00:00 até 08/02/2023 16:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Não

Objeto: Aquisição de Kit hematológico para atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição do 59 Batalhão de Infantaria Motorizado.

## Item 1 - Câmara Contagem

Câmara Contagem Material: Plástico , Adicional: Com 2 Campos , Tipo: P/ Automação , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM, Esterilidade: Embalagem Individual, Estéril, Descartável

Unidade de fornecimento: Unidade  
Quantidade: 1  
Valor estimado: R\$ 5.840,0000  
Situação: Anulado e Homologado

## Propostas do item 1

09.528.371/0001-15 - CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 6.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Câmara Contagem Material: Plástico , Adicional: Com 2 Campos , Tipo: P/ Automação , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM, Esterilidade: Embalagem Individual, Estéril, Descartável

Marca/Fabricante: ccs

Modelo/versão: Câmara Contagem Material: Plástico , Adicional: Co

45.737.938/0001-27 - G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 10.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Câmara Contagem Material: Plástico , Adicional: Com 2 Campos , Tipo: P/ Automação , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM, Esterilidade: Embalagem Individual, Estéril, Descartável

Marca/Fabricante: maxcell

Modelo/versão: maxcell

Situação: Proposta desclassificada



### Mensagens do chat do item 1

- esta convocação e enviados pelo fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
- Enviado pelo sistema para o participante 09.528.371/0001-15: 10/02/2023 13:05:33  
Sr. Fornecedor CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.528.371/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 13/02/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta neste irem referente ao item 1 e 2 na qual a empresa participou.
- Enviado pelo sistema para o participante 09.528.371/0001-15: 13/02/2023 16:00:00  
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 13/02/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.528.371/0001-15.
- Enviado pelo sistema para o participante 35.908.558/0001-54: 14/02/2023 08:43:14  
Sr. Fornecedor S & R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 35.908.558/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 14/02/2023. Justificativa: Solicito envio da proposta
- Enviado pelo participante 35.908.558/0001-54: 14/02/2023 14:50:50  
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:50 de 14/02/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S & R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 35.908.558/0001-54.
- Enviado pelo participante 35.908.558/0001-54: 14/02/2023 14:50:59  
em anexo
- Enviado pelo sistema: 16/02/2023 10:10:54  
O item 1 foi anulado pelo comprador. Motivo: Os fornecedores não entregaram a proposta no prazo estipulado em edital..

### Eventos do item 1

- Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 08/02/2023 16:00:06
- Encerramento lances - Item encerrado para lances. 08/02/2023 16:00:06
- Convocação anexo - Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/02/2023 08:35:00. Motivo: Prezado fornecedor solicito o envio da proposta atualizada.. 09/02/2023 08:35:39
- Convocação anexo - Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/02/2023 14:00:00. Motivo: Solicito envio da proposta do item 1 e 2 .. 10/02/2023 08:37:52
- Cancelamento convocação - Convocação do fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 para envio de anexos cancelada automaticamente. 10/02/2023 13:04:45
- Desclassificação - Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.830,9800. Motivo: O fornecedor não conseguiu atender conforme as especificações do item. . 10/02/2023 13:04:45
- Convocação anexo - Fornecedor CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.528.371/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2023 16:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta neste irem referente ao item 1 e 2 na qual a empresa participou. 10/02/2023 13:05:33



### Mensagens do chat do item 2

em edital..

### Eventos do item 2

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	08/02/2023 16:00:06
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	08/02/2023 16:00:06
Convocação anexo - Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/02/2023 08:36:00. Motivo: Solicito envio da proposta..	09/02/2023 08:36:47
Desclassificação - Fornecedor G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 45.737.938/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.952,9800. Motivo: O fornecedor não conseguiu atender conforme as especificações do item. .	10/02/2023 13:04:54
Convocação anexo - Fornecedor JONES MARTINS LOPES 85611670920, CNPJ 35.536.845/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2023 15:00:00. Motivo: Solicito envio da proposta ..	14/02/2023 08:42:51
Anulação - Os fornecedores não entregaram a proposta no prazo estipulado em edital..	16/02/2023 10:11:03
Homologação - Item homologado.	16/02/2023 13:21:06

### Mensagens do chat da dispensa 5/2023

Enviado pelo sistema: A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.	08/02/2023 08:00:02
Enviado pelo sistema: A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	09/02/2023 08:33:19

### Eventos da dispensa 5/2023

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública	08/02/2023 08:00:02
Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas	09/02/2023 08:33:18



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
1º BC / 1839  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 111/2023  
(Processo Administrativo n.º 64106.000724/2023-52)**

Torna-se público que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_\_

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 16h00min

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de material de consumo laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

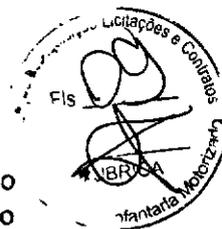
Item	Descrição do Material	Código	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Local de Execução	Prazo de Execução
01	Câmara de contagem com rubi MaxCell	416436	UND	5.840,00	01	59º BI Mtz	
02	Kit preventivo MaxCell Hemato	446807	UND	2.955,00	01	59º BI Mtz	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.



**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. SUPRIMIDO.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *SUPRIMIDO.*

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** *SUPRIMIDO.*
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** *SUPRIMIDO.*
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

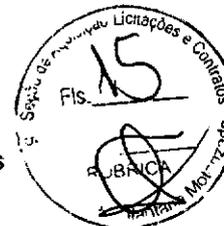
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. **SUPRIMIDO.**
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES



**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

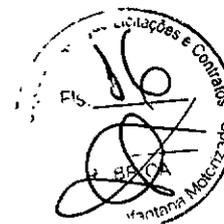
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

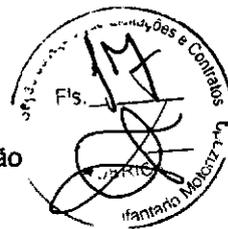
## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,



sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

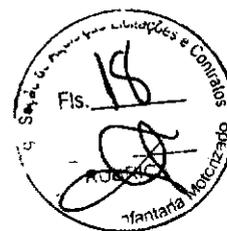
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

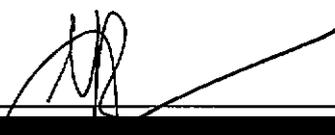
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

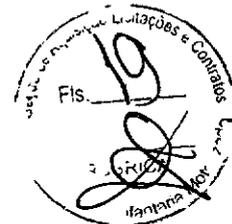
9.13.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Maceió-AL , 01 de março de 2023



  
\_\_\_\_\_

Ch da Farmácia e Laboratório



**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
1º BC / 1839  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023  
(Processo Administrativo n.º 64106.000724/2023-52)**

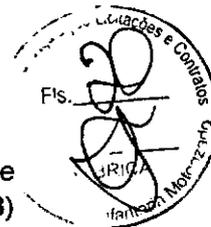
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *SUPRIMIDO.*
- 1.8 *SUPRIMIDO.*
- 1.9 *SUPRIMIDO.*
- 1.10 *SUPRIMIDO.*
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

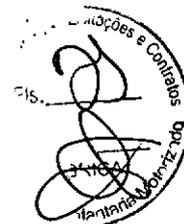
### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3** *Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**3.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **4 Qualificação Técnica**

**4.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

**4.2** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**4.2.1.1** SUPRIMIDO.

**4.2.1.2** Deverá apresentar itens da mesma categoria do objeto da dispensa.

**4.2.1.3** Deverá apresentar quantidades compatíveis com a do objeto da dispensa em no mínimo 50% do estimado.

**4.2.1.4** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**4.2.1.5** *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

**4.2.1.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

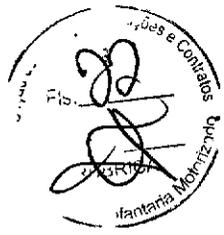
**4.3** *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

**4.3.1** SUPRIMIDO.

**4.3.2** SUPRIMIDO.

**4.4** *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

**4.4.1** *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*



4.5 SUPRIMIDO.

4.6 SUPRIMIDO.

Maceió-AL, 1º de março de 2023.



*Chefe da Farmácia e Laboratório*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 11 /2023 – 59º BI Mtz**

**OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ord.	Especificação de Material	CatMat	Unidade	Valor Unitário - R\$	Quantidade	Valor Total - R\$
1.	Câmara de contagem com rubi MaxCell	416436	UND	5.840,00	01	5.840,00
2.	Kit preventivo MaxCell Hemato	446807	UND	2.955,00	01	2.955,00
<b>Valor Total</b>						<b>RS 8.795,00</b>

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade da aquisição dos materiais repousa sobre as necessidades de demanda do Laboratório de Análises Clínicas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso V, Art. 2º da Lei 14.1333 de 01 de abril de 2021.

**ENTREGA E CRITÉRIO DE ACELERAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de prestação do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e deverá ser prestado:

<b>Órgão</b>	<b>Local e endereço de entrega</b>
59º Batalhão De Infantaria Motorizado	PMGu/ Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP 57.052-050

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta ;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço.
  - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 6.1.7. comprovar o cumprimento dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental conforme o caso:
  - a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.7.1. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do referido dispositivo.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### DA ALTERAÇÃO SUBJUNTIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, provisoriamente será designado responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, mediante termo detalhado, quando o cumprimento das exigências de caráter técnico. Definitivamente, será designado servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.2.2.** multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,



pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

**10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Maceió-AL, 1º de março de 2023.

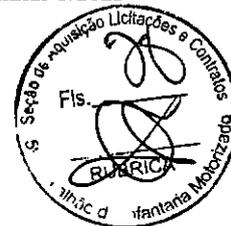
  
[Redacted Signature]  
Chefe da Farmácia e Laboratório

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 72º, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, 1º de março de 2023.

  
[Redacted Signature]  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



# Estudo Técnico Preliminar 5/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.000724/2023-52

## 2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a possibilidade de aquisição de material laboratorial decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21, providenciar a aquisição de material de consumo (ND 30), destinados a atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

A aquisição é baseada na demanda existente do 59º BI Mtz, que tem por finalidade atender as necessidades dos usuários FUSEX que procuram os serviços do Laboratório de Análises Clínicas (LAC), suprimindo a demanda da Organização Militar. Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pelo Departamento Geral de Pessoal, UG 167505, ND 339030. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade fim do LAC do 59º BI MTz.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição irá prejudicar a produtividade de despesas médicas e o cumprimento das atividades.

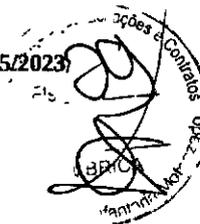
## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - PMGu	[REDACTED]

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de material de consumo para dar prosseguimento ao Serviço de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição (PMGu) do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio do diagnóstico laboratorial necessário, dando continuidade nas ações de saúde oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEX).

O não atendimento da necessidade implicará na falta da manutenção e na realização de exames de apoio laboratorial, ocasionando prejuízo ou comprometendo o suporte à saúde dos pacientes, visto que, a não prontificação e liberação tempestiva dos laudos de análises laboratoriais pode acarretar demora no diagnóstico, comprometendo o prognóstico dos mesmos.



## 5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa autorizada e especializada para o fornecimento de materiais compatíveis com os equipamentos carga do LAC, deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação. A adoção da modalidade da dispensa de eletrônica permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizados parâmetros para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.795,00

A estimativa da quantidade contratada é baseada na necessidade existente da aquisição de material de consumo para a manutenção do Contador Hematológico Max Cell 300, a fim de dar prosseguimento ao funcionamento do laboratório. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para as atividades laboratoriais iniciais, cominando assim nos dados do DIEX de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 8.795,00**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## 11. Alinhamento entre a Contrata o e o Planejamento

Aquisi o de material de consumo, a fim de atender  s necessidades do LAC do Posto M dico de Guarni o do 59o Batalh o de Infantaria Motorizado, conforme condi es, quantidades, exig ncias e estimativas estabelecidas neste instrumento.

## 12. Benef cios a serem alcan ados com a contrata o

Prover o Servi o de An lises Cl nicas do Posto M dico de Guarni o (PMGu) do 59o Batalh o de Infantaria Motorizado, com o prop sito de viabilizar a realiza o de exames para o apoio do diagn stico laboratorial necess rio, dando continuidade nas a es de sa de oferecidas aos usu rios do Sistema de Sa de do Ex rcito (FUSEX).

## 13. Provid ncias a serem Adotadas

A presente aquisi o requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o material adquirido, de forma a verificar que todas as especifica es t cnicas e exig ncias solicitadas foram cumpridas.

## 14. Poss veis Impactos Ambientais

De acordo com a Instru o Normativa MPOG n  01/2010, a empresa dever  atender aos crit rios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de prote o do meio ambiente, tais como:

1. Que os bens sejam constitu dos, no todo ou em parte, por material reciclado, at xico, biodegrad vel, conforme normas da ABNT;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais de acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Normaliza o e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustent veis ou de menor impacto ambiental em rela o aos seus similares;
3. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual



adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

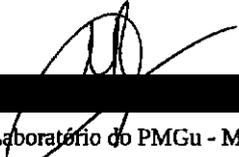
## 15. Declaração de Viabilidade

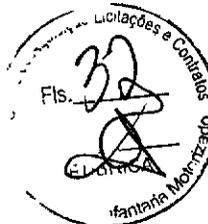
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo Departamento geral de Pessoal (167505), referente à produção interna do Posto Médico de Guarnição (PMGu).

## 16. Responsáveis

  
[Redacted Name]  
Chefe do Laboratório do PMGu - Maceió



# MAXLAB Reagentes e Equipamentos Eireli

Rua Dr. Vicente de Paula Costa, 346 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - Cep. 57052-492 - Fones [REDACTED]

CNPJ: 28.791.676/0001-60 - Inscrição Estadual : 247414786

Maceió 03 de Março 2023.

Ao  
MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA  
A/C: Sra. [REDACTED]

Ref.: Orçamento - Peças - Equipamento de Hematologia

1	1	KIT PREVENTIVO MAXCELL HEMATO - MEDMAX	MEDMAX	2.955,00	2.955,00
2	1	CAMARA DE CONTAGEM COM RUBI MAXCELL - MEDMAX	MEDMAX	5.840,00	5.840,00
				TOTAL R\$	[REDACTED]

Condição de Pagamento: Transferencia Bancária ou Depósito  
Prazo de Entrega: 05 Dals  
Frete: Grátis  
Prazo de Validade do Orçamento: 30 Dias

Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato.

Atenciosamente,

*Francisco de O...*  
 Inscrição no CNPJ  
**28.791.676/0001-60**  
**MAXLAB REAGENTES E**  
**EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
 Rua Vicente De Paula Costa, Nº 346  
 Gruta De Lourdes  
 CEP: 57.052-492 - Maceió - AL



# MEDMAX

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SIMILARES



## AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

**MEDMAX Comercio de Equipamentos Médicos e Similares EIRELI ME**, com sede na Av. Cauaxi, nº293 sala 1311 Barueri, São Paulo - SP, CEP 06453-051, inscrita no CNPJ sob o nº 07.760.277/0001-61, por seu procurador abaixo assinado, declara, para devidos fins, que a empresa qualificada:

— - **MAXLAB - Reagentes e Equipamentos Eireli - EPP** Rua Dr. Vicente de Paula Costa, 346 - Gruta de Lourdes Cep.: 57052-492 Maceió - AL Fone: 82 3371.8009/99953.0016 CNPJ: 28.791.676/0001-60 Inscrição Estadual: 24.741.478-6.

É distribuidora exclusiva, credenciada em Maceió-AL, autorizada a comercializar, prestar suporte técnico e venda de insumos aos Equipamentos de Hematologia, Coagulação, Ion Seletivo, Bioquímica que se encontram em plena fabricação.

Esta declaração é válida por **12 MESES** a contar de sua assinatura. A presente autorização poderá ser revogada mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

Barueri, 24 de Fevereiro 2023:

**Directoria**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Material de consumo para suprimento da demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Janeiro de 2023.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( X ) Outra: \_\_\_\_\_

**4. FONTES DE PESQUISA**

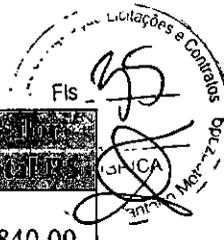
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:1

( ) I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);  
Não utilizado por ter sido priorizado o inciso IV do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

( ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;  
Não utilizado por ter sido priorizado o inciso IV do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;  
Não utilizado por ter sido priorizado o inciso IV do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total	
01	C�mara de contagem com Rubi Maxcell	MAXLAB – REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI – 28.791.676/0001-60	5.840,00	01	5.840,00
02	Kit Preventivo Maxcell hemato – MEDMAX	MAXLAB – REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI – 28.791.676/0001-60	2.955,00	01	2.955,00

### 5. AN LISE DA PESQUISA

Ap s an lise detalhada dos pre os obtidos, eliminadas as discrep ncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Pre�o de Refer�ncia
01	R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)
02	R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

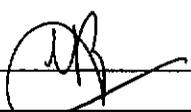
### 6. JUSTIFICATIVA

A cota o de pre o conta somente com a proposta de uma empresa, tendo em vista que somente a MAXLAB – REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI   a respons vel legal por revenda e representa o de materiais de consumo e reparo utilizados pelo equipamento MAXcell Contador Hematol gico, marca MedMax, conforme documento em anexo.

### 7. ANEXOS:

- 7.1 Or amento - MAXLAB – REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- 7.2 Ateste de qualifica o e exclusividade de distribui o emitido pela MedMax Com rcio de Equipamentos Hospitalares e Similares.

Macei -AL, 1  de Mar o de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da farm cia e do laborat rio



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAXLAB REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.791.676/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:03:03 do dia 29/01/2023 , com validade até o dia 28/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zrg3Swtpj3AJhIwvtyR3

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/01/2023 12:54:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXLAB REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **28.791.676/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Maceió, 27 de Março de 2023.

AO  
59ª BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta para venda de peça para o equipamento relacionado abaixo:

**01 CÂMARA DE CONTAGEM DE WBC COM RUBI, MATERIAL PLÁSTICO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO MOD. MAXCEL 300 - MEDMAX**

Valor Unitário. R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais)

**Condições Gerais:**

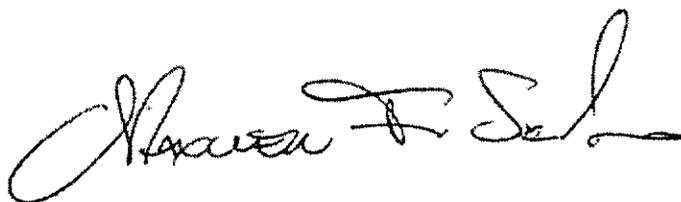
Prazo de Entrega: 15 dias após Confirmação.

Validade da proposta: 60 Dias.

Pagamento: Mediante empenho.

Atenciosamente,

[Redacted Signature]  
(Diretor Comercial)



Inscrição no CNPJ  
**11.592.537/0001-04**  
**BIOMAX REAGENTES E**  
**EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
Rua Vicente de Paula Costa  
Nº 338 - Gruta de Lourdes  
CEP: 57.052-492 Maceió - AL

Maceió, 27 de Março de 2023.

AO  
59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta para venda de kit de preventiva para o equipamento relacionado abaixo:

**01 KIT DE PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO MOD. MAXCEL 300 - MEDMAX**  
Valor Unitário. R\$ 2.955,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

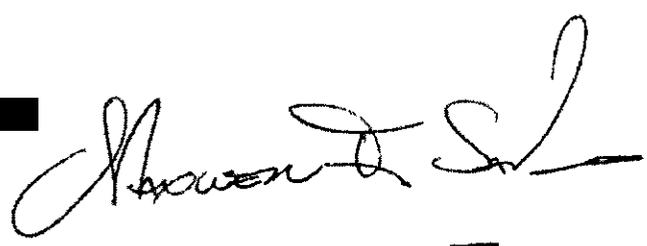
Condições Gerais:

Prazo de Entrega: 15 dias após Confirmação.  
Validade da proposta: 60 Dias.  
Pagamento: Mediante empenho.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(Diretor Comercial)



Inscrição no CNPJ  
**11.592.537/0001-04**  
**BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
Rua Vicente de Paula Costa  
Nº 338 - Gruta de Lourdes.  
CEP: 57.052-492 Maceió - AL





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.592.537/0001-04 / DUNS®: 944367029  
Razão Social: BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: BIOMAX  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta ✓  
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico) ✓

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 09/06/2023 ✓  
FGTS Validade: 15/04/2023 ✓  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/05/2023 ✓

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/05/2023 ✓  
Receita Municipal Validade: 13/06/2023 ✓



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2023 10:59:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **11.592.537/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Dispensa eletrônica 11/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército  
10ª Brigada de Infantaria Motorizada  
59ª Batalhão de Infantaria Motorizado



Período para entrega de proposta: 20/03/2023 14:08:55 até 23/03/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 23/03/2023 08:00:00 até 23/03/2023 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Não

Objeto: Aquisição de Kit hematológico para atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição do 59 Batalhão de Infantaria Motorizado.

## Item 1 - Câmara Contagem

Câmara Contagem Material: Plástico , Adicional: Com 2 Campos , Tipo: P/ Automação , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM, Esterilidade: Embalagem Individual, Estéril, Descartável

Unidade de fornecimento: Unidade  
Quantidade: 1  
Valor estimado: R\$ 5.840,0000  
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04, pelo melhor lance R\$ 5.840,0000.

## Propostas do item 1

16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO

Valor proposta: R\$ 5.700,0000

Descrição detalhada: Camara

Marca/Fabricante: Camara

Modelo/versão: Camara

Situação: Proposta desclassificada

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

48.735.705/0001-83 - 48.735.705 GABRIEL GERMANO DA SILVA

Valor proposta: R\$ 6.500,0000

Descrição detalhada: Câmara Contagem

Marca/Fabricante: Câmara Contagem

Modelo/versão: Câmara Contagem

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

**Propostas do item 1**

11.592.537/0001-04 - BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 5.840,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Câmara de contagem de WBC para equipamento Modelo: Maxcel 300, Marca: Medmax.

Marca/Fabricante: Medmax

Modelo/versão: Maxcel 300

Situação: Proposta adjudicada

37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 6.500,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Câmara Contagem Material: Plástico , Adicional: Com 2 Campos , Tipo: P/ Automação , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM, Esterilidade: Embalagem Individual, Estéril, Descartável

Marca/Fabricante: elber ou similar

Modelo/versão: lls2

38.072.714/0001-88 - RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 7.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: CÂMARA CONTAGEM

Marca/Fabricante: CÂMARA CONTAGEM

Modelo/versão: CÂMARA CONTAGEM

31.907.225/0001-50 - VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 17.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Câmara Contagem Material: Plástico , Adicional: Com 2 Campos , Tipo: P/ Automação , Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 MM, Esterilidade: Embalagem Individual, Estéril, Descartável

Marca/Fabricante: Premium

Modelo/versão: Premium

**Lances do item 1**

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

**Mensagens do chat do item 1**

Enviado pelo sistema:

23/03/2023 14:00:09

O item 1 teve empate real para o valor 6.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Enviado pelo sistema:

23/03/2023 14:00:09

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 16.633.511/0001-80:

23/03/2023 14:40:39

Sr. Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 24/03/2023. Justificativa: Solicito envio da proposta.

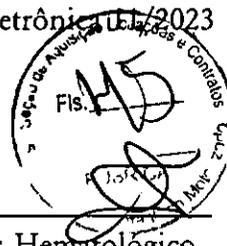


### Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo participante 16.633.511/0001-80: 23/03/2023-22:33:44  
 SENHOR PREGOIEIRO SOLICITO A DILAÇÃO DE PRAZO ATE A TARDE DESTE DIA 24/03 HAJA VISTO DIFICULDADE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, SOLICITO EMAIL PARA CONTATO
- Enviado pelo sistema para o participante 16.633.511/0001-80: 24/03/2023 08:00:00  
 O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 24/03/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80.
- Enviado pelo sistema para o participante 11.592.537/0001-04: 27/03/2023 12:02:09  
 Sr. Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 28/03/2023. Justificativa: Solicito que seja enviada a proposta..
- Enviado pelo participante 11.592.537/0001-04: 28/03/2023 11:46:27  
 O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:27 de 28/03/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04.

### Eventos do item 1

- Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 23/03/2023 14:00:09
- Sorteio eletrônico - Item teve empate real para o valor 6.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. 23/03/2023 14:00:09
- Encerramento lances - Item encerrado para lances. 23/03/2023 14:00:09
- Convocação anexo - Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2023 08:00:00. Motivo: Solicito envio da proposta. 23/03/2023 14:40:39
- Desclassificação - Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.700,0000. Motivo: Por não ter enviado a proposta no prazo determinado.. 27/03/2023 12:01:31
- Convocação anexo - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2023 12:01:00. Motivo: Solicito que seja enviada a proposta.. 27/03/2023 12:02:09
- Envio encerrado - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 finalizou o envio de anexo. 28/03/2023 11:46:26
- Aceitação - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.840,0000. 29/03/2023 10:36:00
- Habilitação - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 foi habilitado. 29/03/2023 10:37:21
- Adjudicação - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.840,0000. 29/03/2023 11:21:14
- Homologação - Item homologado. 29/03/2023 11:21:17



## Item 2 - Peça Equipamento Laboratório

Peça Equipamento Laboratório Componentes: C/ Anéis De Vedação , Aplicação\*: Para Analisador Hematológico , Tipo\*: Conjunto De Manutenção

Unidade de fornecimento: Unidade  
 Quantidade: 1  
 Valor estimado: R\$ 2.955,0000  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04, pelo melhor lance R\$ 2.955,0000.

## Propostas do item 2

16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 2.800,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Peça	
Marca/Fabricante: Peça	
Modelo/versão: Lab	
Situação: Proposta desclassificada	
48.735.705/0001-83 - 48.735.705 GABRIEL GERMANO DA SILVA	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 3.200,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Peça Equipamento Laboratório	
Marca/Fabricante: Peça Equipamento Laboratório	
Modelo/versão: Peça Equipamento Laboratório	
11.592.537/0001-04 - BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 2.955,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Kit de manutenção preventiva para analisador hematológico Maxcel 300.	
Marca/Fabricante: Medmax	
Modelo/versão: Maxcel 300	
Situação: Proposta adjudicada	
38.072.714/0001-88 - RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821	Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 4.000,0000	Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: KIT PREVENTIVO	
Marca/Fabricante: KIT PREVENTIVO	
Modelo/versão: KIT PREVENTIVO	



## Propostas do item 2

31.907.225/0001-50 - VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E

Valor proposta: R\$ 9.000,0000

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim  
Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Peça Equipamento Laboratório Componentes: C/ Anéis De Vedação , Aplicação\*: Para Analisador Hematológico , Tipo\*: Conjunto De Manutenção

Marca/Fabricante: Premium

Modelo/versão: Premium

## Lances do item 2

Nenhum lance foi registrado para o item 2.

## Mensagens do chat do item 2

- Enviado pelo sistema: 23/03/2023 14:00:09  
O item 2 está encerrado.
- Enviado pelo sistema para o participante 16.633.511/0001-80: 23/03/2023 14:40:55  
Sr. Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 24/03/2023. Justificativa: Solicito envio da proposta.
- Enviado pelo sistema para o participante 16.633.511/0001-80: 24/03/2023 08:00:00  
O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:00:00 de 24/03/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80.
- Enviado pelo sistema para o participante 11.592.537/0001-04: 27/03/2023 12:03:10  
Sr. Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 28/03/2023. Justificativa: Solicito que seja enviada a proposta..
- Enviado pelo participante 11.592.537/0001-04: 28/03/2023 11:46:45  
O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:45 de 28/03/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04.

## Eventos do item 2

- Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 23/03/2023 14:00:09
- Encerramento lances - Item encerrado para lances. 23/03/2023 14:00:09
- Convocação anexo - Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2023 08:00:00. Motivo: Solicito envio da proposta. 23/03/2023 14:40:55
- Desclassificação - Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.800,0000. Motivo: Por não ter enviado a proposta no prazo determinado.. 27/03/2023 12:02:32
- Convocação anexo - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2023 12:02:00. Motivo: Solicito que seja enviada a proposta.. 27/03/2023 12:03:10



### Eventos do item 2

Envio encerrado - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 finalizou o envio de anexo.	28/03/2023 11:46:45
Aceitação - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.955,0000.	29/03/2023 10:36:12
Habilitação - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 foi habilitado.	29/03/2023 10:37:32
Adjudicação - Fornecedor BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.592.537/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.955,0000.	29/03/2023 11:21:14
Homologação - Item homologado.	29/03/2023 11:21:17

### Mensagens do chat da dispensa 11/2023

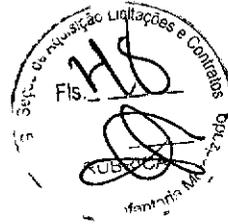
Enviado pelo sistema: A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.	23/03/2023 08:00:04
Enviado pelo sistema: A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.	23/03/2023 14:39:05
Enviado pelo sistema: Senhores fornecedores , solicito envio da proposta .	23/03/2023 14:41:11

### Eventos da dispensa 11/2023

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública	23/03/2023 08:00:04
Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas	23/03/2023 14:39:04



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA**



VISTO

[Assinatura]  
[Redação]  
**Fisc Adm do 59º BI Mtz**

**DIEx nº 5464 -PMGu/59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.000724/2023-52**

**Maceió-AL, 1º de março de 2023.**

**Da Chefe da Farmácia e Laboratório**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz**

**Assunto: Aquisição de material para manutenção de equipamento laboratorial**

**Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).**

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos materiais abaixo discriminado, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Ord	Descrição do Material	Unidade	Quant	Valor Total R\$
1.	Câmara de contagem com Rubi Maxcell	5.840,00	01	5.840,00
2.	Kit Preventivo Maxcell hemato -- MEDMAX	2.955,00	01	2.955,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>8.795,00</b>

[Assinatura]  
[Redação]  
**Chefe da Farmácia e Laboratório**

[Assinatura]

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**



Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Determino que a SALC realize **cotação eletrônica para contratação por meio de Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 167004, 2023NC400424, de 06JAN23; ND 339030, PI D8SAFCTUGPD. Tipo de empenho: ORDINÁRIO.

  
\_\_\_\_\_  
  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

\_\_\_ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_

13/03/23 09:43

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 06Jan23 VALORIZACAO : 06Jan23 NUMERO : 2023NC400424

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM PAG DE PRODUÇÃO INTERNA (UGPD) ATÉ 30ABR23



EMPENHAR ATÉ 15FEV23

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	33.864,93

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 06Jan23 11:57

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 22/05/2023 14:23

Usuário: \*\*\*.238.854\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
MACEIO	AL (082) 3202-5900	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	346

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
29/03/2023	Ordinário	64106000724202352	0,0000	8.795,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
11.592.537/0001-04	BIOMAX REAGENTES E EQUIPAMENTOS LTDA	57052-492
<b>Endereço</b>		
VICENTE DE PAULA COSTA 338 GRUTA DE LOURDES		
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
MACEIO	AL	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

#### Descrição

AQUISIÇÃO MATERIAL PARA O PMGU DO 59° BI MTZ, CONFORME DIEX N° 5464/PMGU/ 59° BI MTZ, 1MAR23. 2023NC400424, 6JAN23 - DGP (OE 06) - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTAO DO BEM PUBLICO.

#### Local da Entrega

59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO AVENIDA FERNANDES LIMA, N° 1970, BAIRRO: PITANGUINHA CEP: 57.052-050 - MACEIÓ/AL.

#### Informação Complementar

16000406000112023 - UASG Minuta: 160004

#### Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/03/2023 13:53:43	Alteração

Data e hora da consulta: 22/05/2023 14:23  
 Usuário: \*\*\*.238.854-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.795,00

**Subelemento 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CÂMARA CONTAGEM, TIPO P/ AUTOMAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, PROFUNDIDADE DE CERCA DE 0,1 MM, ADICIONAL COM 2 CAMPOS, ESTERILIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5.840,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/03/2023	Inclusão	1,00000	5.840,0000	5.840,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* CONJUNTO DE MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO* PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO, COMPONENTES C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO	2.955,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/03/2023	Inclusão	1,00000	2.955,0000	2.955,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

[Redacted Signature]

30/03/2023 13:53:43

**Responsável pela Nota de Empenho**

[Redacted Signature]

30/03/2023 08:59:12

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/03/2023 13:53:43	Alteração